



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 238**  
QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional da Cultura

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 8235

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Declaração de Retificação

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Aditamento

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho

Direção Regional do Ambiente

**MUNICÍPIO DE SANA CRUZ DA GRACIOSA**

Avisos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 92/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Alziro Soares, residente no imóvel sito à Rua do Degredo n.º 21, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 5.841,24 € (cinco mil e cento e oitocentos e quarenta e um euros e vinte e quatro cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado a obras de recuperação e restauro do imóvel sito à Av. Infante D. Henrique n.º 46, na freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, sendo a comparticipação concedida nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, respeitante a obras de substituição da cobertura, caixilharias e reparação das fachadas do imóvel, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, nos termos da alínea *b*), do artigo 14.º do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de novembro de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Alzira Soares*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 93/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Outorgante: Maria Leonor Vieira da Silva Silveira, residente na Rua de Cima de Santa Luzia, n.º 3, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 100876226, titular do B.I. n.º 1296734-3, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 2.118,33 € (dois mil, cento e dezoito euros e trinta e três cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção de imóvel sito à Rua de Cima de Santa Luzia, n.º 3, freguesia de Santa Luzia, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1.O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.ª**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**4.ª**

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**JORNAL OFICIAL**5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de novembro de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Maria Leonor Vieira da Silva Silveira*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 94/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: António Joaquim Carmo Esteves Pereira, residente na Rua de Santo Espírito, n.º 100, freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

O 1.º outorgante atribui a quantia de 465,29 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção de imóvel sito à Rua de Santo Espírito, n.º 100, freguesia de Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.<sup>a</sup>**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.<sup>a</sup>**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**4.<sup>a</sup>**

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**5.<sup>a</sup>**

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

**6.<sup>a</sup>**

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**JORNAL OFICIAL**7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *António Joaquim Carmo Esteves Pereira*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Portaria n.º 552/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Pela Portaria n.º 98/2011, de 6 de dezembro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Santa Cruz das Flores – 3.014,36€.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projeto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de Rectificação n.º 5/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Conforme comunicação da Direção Regional do Desporto, o contrato programa publicado com o n.º 314/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 214, de 8 de novembro de 2011, contém uma incorreção na sua clausula 5.<sup>a</sup> que se retifica.



Assim onde se lê:

“Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até 3 de Dezembro de 2011;
- 2 - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 14 de Dezembro, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor global da comparticipação financeira referido na Cláusula 3.<sup>a</sup>.
- 3 – Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores”. deverá ler-se:

“Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até 3 de Dezembro de 2012;
- 2 - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 14 de Dezembro, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor global da comparticipação financeira referido na Cláusula 3.<sup>a</sup>.
- 3 – Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores”.

7 de dezembro de 2011. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

**Extracto de Portaria n.º 553/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de 228 496,00 Euros (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e seis euros) pela dotação inscrita no

**JORNAL OFICIAL**

Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2011, correspondente ao mês de Novembro para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

05 - EBI Roberto Ivens - FE	26 916,00
07 - EBS de Nordeste - FE	27 750,00
08 - EBI da Lagoa - FE	23 166,00
09 - EBI da Ribeira Grande - FE	26 916,00
10 - EBS de Santa Maria - FE	11 916,00
11 - EBI de Capelas - FE	41 916,00
12 - EBS de Vila Franca do Campo - FE	15 750,00
13 - EBI de Rabo de Peixe - FE	26 666,00
14 - EBI de Arrifes - FE	27 500,00
<i>Total</i>	228 496,00

6 de dezembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 554/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de 195.830,00 Euros (Cento e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta euros) pela dotação inscrita no Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2011, correspondente ao mês de Novembro para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

**JORNAL OFICIAL**

16 -	EBI da Praia da Vitória - FE	36 666,00
19 -	EBS de Velas - FE	22 500,00
20 -	EBS da Calheta - FE	18 500,00
25 -	ES Antero de Quental - FE	18 333,00
26 -	ES Domingos Rebelo - FE	15 000,00
27 -	ES da Ribeira Grande - FE	26 916,00
28 -	ES das Laranjeiras - FE	12 916,00
30 -	ES Manuel de Arriaga - FE	23 333,00
38 -	ES Vitorino Nemésio - FE	21 666,00

*Total* 195 830,00

6 de dezembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 555/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de 202.247,00 Euros (Duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e sete euros) pela dotação inscrita no Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Acção B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2011, correspondente ao mês de Novembro para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

39 -	EBS da Povoação - FE	27 083,00
42 -	EBI Mouzinho da Silveira - FE	166,00
43 -	EBI do Topo - FE	8 333,00

**JORNAL OFICIAL**

48 - EBS Tomás de Borba - FE	50.833,00
49 - EBI da Maia - FE	31.666,00
53 - EBI de Ginetes - FE	26.833,00
57 - ES Lagoa - FE	17 083,00
59 - EBI Ponta Garça - FE	8 750,00
60 - EBI Francisco Ferreira Drummond - FE	31.500,00
<i>Total</i>	202 247,00

6 de dezembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Extracto de Despacho n.º 538/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada das Capelas**  
**Educação Pré-Escolar**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 30 de agosto de 2011:

Maria João Furtado Rodrigues Melo Guedes, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 4 de outubro de 2011:

Catarina Ferreira Ormonde, por 30 dias com início a 6 de outubro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

**JORNAL OFICIAL****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 9 de setembro de 2011:

Paula Cristina Ruivo Bártolo Valério, por 30 dias com início a 12 de setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 8 de novembro de 2011:

Maria Goreti Sá do Rego Botelho, por 30 dias com início a 9 de novembro de 2011, com horário incompleto de 15 horas lectivas semanais calculado com base no índice 151, valor 936.22€.

**Escola Básica Integrada de Arrifes****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 9 de setembro de 2011:

Jorge Humberto dos Santos Monteiro, com início a 12 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

**Escola Básica Integrada de Ponta Garça****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 30 de agosto de 2011:

Catarina da Graça Aguiar Pinheiro, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Rita Gomes Sousa, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 30 de agosto de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Filipa Alexandra da Cruz Silva, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 15 de setembro de 2011:

Márcio Navito Duarte Pires da Cunha, por 30 dias com início a 19 de setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

**Escola Secundária Domingos Rebelo****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Filosofia – Código 410

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Márcia da Graça Furtado Benevides Raposo, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

Telma Filipa Fernandes da Silva Pereira, por 30 dias com início a 9 de setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Tecnológica – Código 530

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Sérgio Filipe Duarte da Silva, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€.

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – Código 600

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

Luís Manuel Martinho Valério, por 30 dias com início a 13 de setembro de 2011, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€.

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

Eduardo Miguel Machado Lopes, por 30 dias com início a 9 de setembro de 2011, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€.

**JORNAL OFICIAL****Conservatório Regional de Ponta Delgada**

Ensino Vocacional da Musica

Grupo de Recrutamento – Canto; Educação Vocal; Técnica Vocal e Reportório – Código M26

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

Carmen de Fátima Eleutério Subica, com início a 9 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário incompleto de 16 horas lectivas semanais calculado com base no índice 126, valor 1.145.79€.

Grupo de Recrutamento – Formação Musical; Educação Musical – Código M28

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Mariana Mendonça Leite Carreiro, com início a 1 de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Contrato n.º 95/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

---

**Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação e o Estabelecimento do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Obra Social Madre Maria Clara**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, representada pela Diretora Regional da Educação e Formação, Maria da Graça Lopes Teixeira e o Estabelecimento de Ensino Particular Obra Social Madre Maria Clara, representado pelo(a) seu (sua) director(a) Helena Maria de Meneses Godinho, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

**Objeto**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e Formação e o(a) Obra Social Madre Maria Clara, tem por objecto a concessão de participação financeira

**JORNAL OFICIAL**

prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

## Cláusula 2.ª

**Âmbito**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico e o 2.º ciclo do ensino básico, no(a) Obra Social Madre Maria Clara, até ao número máximo de 180 e 50 alunos/crianças respectivamente.

## Cláusula 3.ª

**Deveres das partes contratantes**

1. O(A) Obra Social Madre Maria Clara, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea b) e 200,00€, de acordo com a alínea c) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I série n.º 133, de 14 de setembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

## Cláusula 4.ª

**Publicitação do contrato**

O(A) Obra Social Madre Maria Clara, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

## Cláusula 5.ª

**Incumprimento**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Validade**

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Omissões**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

26 de setembro de 2011. – 1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante - A Diretora Obra Social Madre Maria Clara, *Helena Maria de Meneses Godinho*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 539/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 6 de Dezembro de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.994,57 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria - 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2011/2012, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Ação 5.3.6 - Atividades de Treino e Competição, Projeto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

6 de dezembro 2011. – O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 540/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 6 de Dezembro de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.365,17 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa – 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2011/2012, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, utilização das instalações escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Ação 5.3.6 - Atividades de Treino e Competição, Projeto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

6 de dezembro 2011 – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1754/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.3.1 – “Apoio a projetos para o desenvolvimento do ensino experimental das ciências”, do Eixo 4.3 – “Promoção do ensino experimental das ciências”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 2.415€ (dois mil quatrocentos e quinze euros), para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.3.1//003/2011 – “Descobrimo com os 5 sentidos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio a Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

**JORNAL OFICIAL**

6 de dezembro de 2011 .- O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Anulação n.º 19/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Considera-se nula a portaria n.º 1727/2011, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 234 de 7 de dezembro de 2011, por se tratar de publicação repetida.

7 de Dezembro de 2011. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1280/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Considerando que pelo Despacho n.º 494/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 81, de 28 de abril, a empresa Aquavelas – Turismo Aquático, Unipessoal, Lda. (adiante designado por promotora), com o número de identificação fiscal 512099251, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 74.498,78 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 152.882,26 euros;

Considerando que aos 3 dias do mês de julho do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e a promotora acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objecto de apoio decorre entre 1 de setembro de 2009 e 31 de Janeiro de 2010, conforme n.º 1 da cláusula segunda do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o promotor está, nos termos do n.º 1 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período;

Considerando que a promotora veio informar que não pretende executar o projecto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos por causa imputável ao promotor e o não cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos é, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, e do n.º 2 da cláusula décima terceira do contrato, fundamento para a rescisão do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e a empresa Aquavelas – Turismo Aquático, Unipessoal, Lda., aos 3 dias do mês de julho do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, e no n.º 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, e no n.º 1 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos.

2 de dezembro 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Aditamento n.º 121/2011 de 14 de Dezembro de 2011****Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 64/2011**

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 64/2011 celebrado entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade e Segurança Social e o Lar Augusto César Ferreira Cabido, São Miguel, que contempla um investimento no montante de 130.268,00€ (cento e

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

trinta mil, duzentos e sessenta e oito euros) para pagamento de despesas com o estudo prévio do lar de idosos do Pico da Pedra.

## Cláusula Única

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula III do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 15.080,00€ (quinze mil e oitenta euros) o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um valor global de 145.348,00€ (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito euros) através do Plano de Investimentos.

2 de novembro 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*. - O Presidente da Direcção do Lar Augusto César Ferreira Cabido, *Eduardo Manuel Machado Ferreira*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 843/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento de despesas com a reparação do elevador do lar de idosos e colocação de porta de cabine.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros).

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do mês de dezembro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

**JORNAL OFICIAL**

24 de novembro de 2011. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - A Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1281/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, foi definido o modelo de governação do PROPECAS na Região Autónoma dos Açores, no qual se incluem o Coordenador Regional, os organismos intermédios, a Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do Programa Operacional Pesca 2007-2013, a estrutura de apoio técnico ao coordenador regional e o Gabinete de apoio ao PROPECAS.

Pelo despacho n.º 566/2010, de 28 de maio foi designado como Organismo Intermédio o Gabinete de Formação e Certificação em substituição do Gabinete do Centro do Mar e a nomeação dos elementos que passam a integrar os cargos e as funções definidas no modelo de governação.

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, que define a orgânica e quadro do pessoal dirigente, de direcção específica e de chefia da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com a extinção do Gabinete de Formação e Certificação;

Tendo em conta que importa operacionalizar o PROPECAS de acordo com a nova estrutura orgânica do Serviço Regional de Pescas e Aquicultura.

Assim, no âmbito da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, e da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no n.º 18, da II série do *Jornal Oficial*, de 27 de janeiro, determino o seguinte:

1 - Designo como organismo intermédio, nos termos do n.º 17 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, o Gabinete de Gestão Pesqueira em substituição do Gabinete do Centro do Mar.

2 - Designo, nos termos da alínea a) do n.º 20 e da alínea c) do n.º 24 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Luis Fernando Macedo Costa, atualmente a exercer as funções de Diretor do Gabinete de Gestão Pesqueira, em regime de substituição, titular do cartão de cidadão n.º 9885892 0ZZ0, válido até 30.03.2015, como responsável, no âmbito do PROPECAS, daquele organismo intermédio, e para integrar a Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS, na qualidade de representante daquele organismo intermédio.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Designo, nos termos da alínea *b*) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de Maio, José Manuel Braia Ferreira, atualmente a exercer funções de técnico superior na Secção de Apoio Administrativo, titular do cartão de cidadão n.º 07838242 4ZZ0, válido até 18/09/2012, para desempenhar funções no Gabinete de Gestão Pesqueira relativas à recepção e análise das candidaturas, incluindo verificação do cumprimento dos normativos relativos ao PROPECAS, bem como efetuar os procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios, no âmbito do organismo intermédio definido no n.º 1.

4 - Designo, nos termos do n.º 18 e da alínea *b*) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Paula Cristina Machado da Câmara Menezes, atualmente a exercer funções de técnica superior no Gabinete de Apoio ao PROPECAS, titular do cartão de cidadão n.º 10928892 O ZY7, para desempenhar funções no Gabinete de Gestão Pesqueira relativas às competências previstas na alínea *b*) do n.º 20 do mesmo diploma, entre as quais: recepção, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projetos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

5 - Designo, nos termos da alínea *b*) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Sérgio Casado Scarlati, actualmente a exercer funções de técnico superior no Gabinete de Gestão Pesqueira, titular do bilhete de identidade n. 15088194, emitido em 17.04.2006, pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, para proceder ao acompanhamento e à verificação material dos projectos em fase de pagamento, no âmbito do organismo intermédio definido no n.º 1.

6 - Designo, nos termos da alínea *b*) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Carlos Jerónimo Nóia Trigueiro, atualmente a exercer funções de técnico superior no Gabinete de Gestão Pesqueira, titular do cartão de cidadão n.º 09055989 4ZZ6, válido até 11.02.2014, para proceder à análise dos pedidos de pagamento dos apoios e à verificação da execução financeira dos projectos, no âmbito do organismo intermédio definido no n.º 1.

7 - Designo, nos termos da alínea *c*) do n.º 24 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Conceição Maria Stattmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, actualmente a exercer as funções de Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, titular do cartão de cidadão n.º 06977995 3ZZ8, válido até 28/01/2013, para integrar a Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS, na qualidade de responsável e representante daquele organismo intermédio.

**JORNAL OFICIAL**

8 - Designo, nos termos do n.º 18, alíneas *b)* a *e)* do n.º 19 e n.º 28 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, o técnico superior António Pedro Henriques dos Santos Oliveira, titular do cartão de cidadão n.º 09959940 6ZZ2, válido até 21.02.2013, para desempenhar funções no Gabinete de Economia Pesqueira relativas à recepção, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projectos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

9 - Designo, nos termos do n.º 16 e alíneas *b)* a *e)* do n.º 19 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Alzira Maria Gonçalves Soares Luís, atualmente a exercer funções de técnica superior no Gabinete de Economia Pesqueira, titular do cartão de cidadão n.º 0491387 5ZZ2, válido até 06.03.2012, para proceder à recepção, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projectos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

10 - Designo, nos termos do n.º 16 e alíneas *b)* a *e)* do n.º 19 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Helena Catarina Machado Santos Soares, atualmente a exercer funções de técnica superior no Gabinete de Economia Pesqueira, titular do bilhete de identidade n.º 8483970, emitido em 07.01.2005, pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, para proceder à recepção, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projectos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

11 - São revogados os Despachos n.º 566/2010, de 28 de Maio, publicado n.º 102, da II série do *Jornal Oficial*, de 28 de maio e n.º 702/2011, de 8 de Junho, publicado no n.º 111, da II série do *Jornal Oficial*, de 8 de junho.

12 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de novembro de 2011 - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 77/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3040/11 (3131/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15kV para o PT AS - Belo Jardim 2, sita em freguesia de Stª Cruz, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 289 metros de comprimento, derivado do apoio N.º 4 da Linha Mt 15kV - Belo Jardim - Achada, que se destina a alimentar o PT AS - Belo Jardim 2.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

7 de dezembro de 2011. - O Diretor de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Aviso n.º 150/2011 de 14 de Dezembro de 2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 14 de Novembro de 2011, do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria do assistente operacional Manuel Agostinho Espínola, no Museu da Graciosa, Direcção Regional da Cultura, Presidência do Governo Regional, no quadro regional de ilha, da Ilha Graciosa, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, proveniente desta Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

30 de novembro de 2011. O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 151/2011 de 14 de Dezembro de 2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público que foi extinta a relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a assistente operacional Sandra Patrícia da Silva Veiga, por denúncia requerida, com efeitos a 14 de Novembro de 2011.

7 de dezembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.